



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 412/2005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Altera a redação do artigo 152, do
Regimento Interno da Câmara
Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº
378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 152 - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas e terças feiras, às 18:00 horas, com duração de 2(duas) horas, podendo haver intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 400/2004.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de fevereiro de 2005.


MARCIO CARDOSO DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai - RJ.